

Lei Nº 1009/2010

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS CRAQUES DE IJACI/MG

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação Esportiva Futuros Craques de Ijaci/MG - CNPJ 05.652.095/0001-41, no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) no exercício de 2010.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará à Associação Futuros Craques o valor referido no artigo anterior, em parcelas mensais de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

§ 1º - As parcelas serão repassadas até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referencia.

§ 2º - A Associação prestará contas mensalmente ao Executivo dos valores recebidos a título de subvenção, como condição para recebimento da parcela correspondente ao mes seguinte da prestação de contas.

§ 3º - Na Prestação de contas constante do parágrafo anterior deverão ser encaminhados todos os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas e o número de alunos atendidos pela Associação.

§ 4º - No ato do recebimento da prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, o Executivo remeterá cópia ao Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.02.27.812.0721.2104.3.3.40.43.00 - Manutenção Serviços Esportes Municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 30 de março de 2010.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal